



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00115364-22

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OBJETO: Alienação de materiais inservíveis (fertilizante orgânico e cavaco de madeira compostado).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2025 às 11h

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico: www.ricoleiloes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.461/2023, Lei Orgânica do Município de Campinas, e respectivas alterações. (Link para acesso à regulamentação consta do Anexo I).

LEILOEIRO(A) OFICIAL RESPONSÁVEL: Sr.(a) Natalia Gir de Andrade, matrícula nº 1063 na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP – JUCESP, convocado(a) através do Chamamento Público nº 001/2024-SMA e Contrato nº 420/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 07/10/2025 e no endereço eletrônico <https://campinas.sp.gov.br/sites/credenciamento/credenciamento-de-leiloeiros-oficiais>.

TELEFONE: (11) 4080-8060

E-MAIL: contato@ricoleiloes.com.br

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Leilão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo do Termo de Retirada

Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (campinas.sp.gov.br/licitacoes), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada de forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o MAIOR LANCE.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Leiloeiro(a) Oficial, sendo a disputa realizada através de sítio eletrônico, conforme destacado no preâmbulo deste Edital.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital.

2.2. A descrição e o(s) valor(es) estimado(s) do(s) bem(ns) para alienação consta(m) no Anexo I.

2.3. O prazo de validade do lance consta especificado no Anexo I. Decorrido esse prazo, sem convocação para a formalização da alienação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/home>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.2.1. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) vinculará(ão) as participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoa física capaz ou pessoa jurídica, mediante cadastro prévio no portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial designado no preâmbulo deste edital.

5.2. Não poderão disputar a licitação:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. agente público do Município de Campinas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2.4. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. Deverão ser observadas as demais condições de participação que constam descritas no Anexo I.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta no portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

6.2. Iniciada a fase de envio de lances, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial designado(a) no preâmbulo do edital, observadas as condições estabelecidas no Anexo I.

6.3. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

6.4. Os lances ofertados deverão estar em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezada as demais.

6.5. Deverão ser observados os termos de uso do portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial e as condições estabelecidas no Anexo I.

6.6. Encerrada a fase de envio de lances, o(a) Leiloeiro(a) Oficial verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (arrematante), atende às condições de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estabelecidas no item **5** do edital, após o que será disponibilizado no portal do(a) Leiloeiro(a) Oficial e no sítio eletrônico campinas.sp.gov.br/licitacoes, a respectiva Ata da Sessão Pública.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento dos lances, será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, representado pelo maior valor em REAL ofertado, respeitado o limite mínimo estabelecido no Anexo I deste edital.

7.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances:

7.2.1. que contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

7.2.3. que permanecerem abaixo do orçamento estimado para a alienação;

7.2.4. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

7.2.5. que forem omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.6. que licitantes que não mantiverem seus lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem **10.1**;

7.2.7. que contiverem informações inverídicas;

7.2.8. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

7.2.9. das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

7.3. Encerrada a fase de envio de lances, será definida a ordem de classificação para cada item/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. FORMAS DE PAGAMENTO E RETIRADA

8.1. O pagamento do(s) item(ns)/lote(s) e a sua retirada deverão ser realizados nas condições estabelecidas no Anexo I.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

9.1.1. recurso hierárquico em face de:

9.1.1.1. definição da ordem de classificação;

9.1.1.2. anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. As licitantes poderão apresentar recursos em face da definição da ordem de classificação, através do e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da disponibilização da Ata da Sessão Pública no portal campinas.sp.gov.br/licitacoes.

9.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

9.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

romulo.ormeleteze@campinas.sp.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.

9.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail romulo.ormeleteze@campinas.sp.gov.br.

9.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

9.10. Encerrada a fase de envio de lances, exauridos os recursos administrativos, dada a efetivação do(s) pagamento(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(es) na forma estabelecida no Anexo I do edital, o processo licitatório será remetido à autoridade superior, que poderá

9.10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.10.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

9.10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

9.10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à alienação do objeto licitado.

9.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

campinas.sp.gov.br/licitacoes/home.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.1. multa compensatória em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pelo qual o bem foi arrematado, acrescidos de 5% (cinco por cento) referente à comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, nas seguintes infrações:

10.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.1.4. fraudar a licitação;

10.1.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

-
- d)** fraudar licitação pública;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

10.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.3.2. fraudar a licitação;

10.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

-
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

10.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.4.2. pagamento da multa;

10.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **10.4**.

10.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem **10.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.8.1. O recurso de que trata o subitem **10.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2. Fica assegurado ao Município de Campinas, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

11.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do *caput* e do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Administração comunicará a nova data da sessão de disputa através do portal campinas.sp.gov.br/licitacoes e do Diário Oficial do Município

11.5. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

11.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

11.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

11.6.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.6.3. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

11.6.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

11.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

11.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar e respectivas alterações.

11.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

11.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 18 de novembro de 2025.

RAPHAEL BERNARDES
PEIXOTO DOS
SANTOS:21452772851

Assinado de forma digital por
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO
DOS SANTOS:21452772851
Dados: 2025.11.18 16:38:46
-03'00'

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Alienação de materiais inservíveis (fertilizante orgânico e cavaco de madeira compostado).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

| Ité m | Có- digo | Descrição | Un. | Quant. Total | Preço Uni- tório Má- ximo (R\$) | Preço To- tal Má- ximo (R\$) |
|------------------|---------------------|----------------------------|------------|-------------------------|---|---|
| 1 | 166062 | FERTILIZANTE ORGÂ- NICO | TONELADA | 3.000 | 6,75 (seis reais e se- tenta e cinco centa- vos) por to- nelada. | 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). |
| 2 | 166062 | FERTILIZANTE ORGÂ- NICO | TONELADA | 3.000 | 6,75 (seis reais e se- tenta e cinco centa- vos) por to- nelada. | 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). |
| 3 | 166062 | FERTILIZANTE ORGÂ- NICO | TONELADA | 3.000 | 6,75 (seis reais e se- tenta e cinco centa- vos) por to- nelada. | 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). |
| 4 | 166062 | FERTILIZANTE ORGÂ- NICO | TONELADA | 3.000 | 6,75 (seis reais e se- tenta e cinco centa- vos) por to- nelada. | 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|--------|-----------------------|----------|--------|--|---|
| 5 | 166062 | FERTILIZANTE ORGÂNICO | TONELADA | 3.000 | 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por tonelada. | 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). |
| 6 | 166063 | CAVACO DE MADEIRA | TONELADA | 20.000 | 1,50 (um real e cinquenta centavos). | 30.000,00 (trinta mil reais). |

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do portal do(a) Leiloeiro(a) prevalecerá a disposta neste Anexo.

2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS ITENS

2.1.1. FERTILIZANTE ORGÂNICO (COD. 166062): Registrado no Ministério da Agricultura e Meio Ambiente sob o nº: SP 0064742.000002.

2.1.2. CAVACO DE MADEIRA COMPOSTADO: Conhecido também por BIORREJEITO DE COMPOSTAGEM ou ainda pode ser chamado também de REJEITO DA PENEIRA DE COMPOSTAGEM

A poda de resíduos verdes após ser submetido ao processo de Trituração (troncos e galhos) são incorporados a outras categorias de resíduos orgânicos para viabilizar a tecnologia de compostagem. Portanto o cavaco de madeira compostado nada mais é que madeira triturada em dimensões de 15 a 20 cm, que passou por processos de mistura e compostagem com outros resíduos como lodo de ETEs da SANASA e frutas verduras e legumes do CEASA.

Tais processos de mistura e compostagem, do cavaco de madeira com resíduos, acabam oferecendo a madeira, características específicas como coloração escura, parede revestida com resíduos e totalmente impregnada com matéria orgânica proveniente do lodo bem como do resto de frutas verduras e legumes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado pelo Município para a presente alienação é de R\$ 131.250,00 (cento e trinta um mil, duzentos e cinquenta reais).

4. PRAZO DE VALIDADE DO LANCE

4.1. Prazo de validade do lance: 2 (dois) meses, contados da data do último lance ofertado pela licitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO

5.1. A Usina Verde Sustentável (UVS), situada na Avenida Cônego Antônio Roccato, 2430, na Fazenda Santa Elisa em Campinas, São Paulo, é uma iniciativa pioneira e colaborativa entre diversos órgãos públicos e entidades, que realiza o tratamento de seus resíduos sólidos orgânicos, pelo processo de decomposição biológica desses resíduos, através de compostagem aeróbica.

5.2. No processo de compostagem mencionado, que abrange a mistura de diversos resíduos orgânicos, ao término da etapa de peneiramento, são obtidos dois produtos distintos: o fertilizante orgânico e a madeira triturada.

5.3. Através do método de compostagem aeróbica adotado, a madeira triturada, denominada como cavaco e com dimensões de 15 a 20 centímetros, serve como um dos insumos para esse processo. Após ser misturado com o lodo de esgoto, a madeira triturada tem a função de dar sustentação a massa orgânica formando macro e micro poros, facilitando a circulação e difusão adequada do oxigênio durante todo o procedimento. Ao término, as leiras são desmontadas, e o fertilizante orgânico é separado dos cavacos de madeira, não degradados, pelo processo de peneiramento.

5.4. No entanto, o desafio se apresenta com um excedente mensal de material estruturante residual (madeira triturada) e fertilizante orgânico, proveniente desse processo, armazenados no pátio de espera da Usina, o que vem ocasionando problemas de disponibilidade de espaço.

5.5. A alienação de bens inservíveis na modalidade leilão, conforme previsto na Lei 14.133/21, visa assegurar o pleno funcionamento da Usina Verde Sustentável, evitando riscos ambientais pelo acúmulo de material nas dependências do local. O acúmulo de material no pátio de espera tem causado problemas significativos de disponibilidade de espaço, comprometendo não apenas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

eficiência operacional da UVS, mas também aumentando os riscos de acidentes operacionais e ambientais.

5.6. Nesse contexto, o Município de Campinas assume como prioridade a busca de alternativas para a destinação apropriada desses materiais excedentes, visando não apenas otimizar o espaço na Usina, mas também explorar oportunidades de uso sustentável e economicamente viáveis desse recurso.

6. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

6.1. O interessado, participante do leilão, declara conhecer e concordar com as condições de venda, tanto em relação às regras gerais quanto às especificações de cada item/lote constante no site do(a) Leiloeiro(a) Oficial e neste Termo de Referência.

6.2. O(s) arrematante(s) não poderá(ão) ofertar valor inferior àquele(s) estabelecido(s) pelo Município de Campinas como preço mínimo de venda.

6.3. A critério do Município de Campinas, poderão ser efetuados, a qualquer tempo, a retirada de bens/materiais, alterar a ordem dos itens/lotes, desdobramentos de lotes ou agrupamento de bens/materiais a serem leiloados.

6.4. O(s) item(ns)/ lote(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), pressupondo-se que tenham sido previamente examinado(s) pelo(s) arrematante(s) no local determinado neste Termo de Referência, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, correndo por conta do(s) arrematante(s) eventuais despesas, riscos e tributos, cujo recolhimento deverá se dar nos termos da legislação de regência.

6.5. Ao participar do certame, os licitantes declaram que vistoriaram ou que puderam vistoriar previamente os bens/materiais objetos do presente leilão, do isentando, portanto, o comitente vendedor (proprietário do bem), bem como o(a) Leiloeiro(a), de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem/material leiloado, estejam eles ocultos ou não, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do item/lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6. As fotos, descrições e medidas divulgadas no portal do(a) Leiloeiro(a) Oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos – recomenda-se a realização de visitação para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta.

6.7. O(A) Leiloeiro(a) e o portal oficial pelo qual se está realizando o Leilão são meros mandatários do Comitente, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de eventuais impostos/tributos referentes à mercadoria.

6.8. Aprovado o lance, não serão aceitas reclamações posteriores do(s) arrematante(s), bem como desistência visando à devolução do(s) pagamento(s) efetuado(s).

6.9. É proibido ao arrematante vencedor: ceder, permitar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem antes da retirada deste.

6.10. Os materiais permanecerão na posse e guarda do Município de Campinas até sua efetiva entrega aos adquirentes.

6.11. O leilão será transmitido ao vivo, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo do edital, através do canal do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

7. CONDIÇÕES E LOCAL DA VISTORIA

7.1. Caso haja interesse, a vistoria dos bens/materiais a serem alienados deverá ser realizadas às expensas do licitante, durante o período de publicidade da licitação, em dias úteis, mediante prévio agendamento junto ao órgão interessado indicado no preâmbulo do edital, pelos telefones (19) 3733-7419.

7.1.1. Alegações posteriores relacionados com o desconhecimento das condições dos bens/materiais a serem alienados não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem isentam das obrigações dispostas no Edital e neste Termo de Referência.

7.2. Local para vistoria dos bens/materiais: USINA VERDE DE COMPOSTAGEM, localizada à Avenida Cônego Antônio Roccato, 2430, Chácaras Campos dos Amarais, Campinas, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por e-mail ao término do leilão, sob pena de perder o direito ao item/lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, podendo ser repassado para o arrematante anterior, desde que o valor ofertado seja igual ou superior à avaliação, e será efetuado da seguinte forma:

8.1.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento referente ao valor arrematado através da guia de recolhimento DARM, emitido pelo Município de Campinas, contendo a descrição do leilão e item/lote.

8.1.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor referente aos 5% da comissão do(a) Leiloeiro(a), mediante depósito em conta.

8.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado resultará na aplicação de uma multa de 20% sobre o valor da arrematação, a ser destinada ao comitente, acrescida de 5% referentes à comissão do(a) leiloeiro(a). Ressalta-se que os 20% serão integralmente repassados ao comitente, enquanto os 5% compreendem a parcela devida ao(a) leiloeiro(a) conforme o Decreto Federal nº 21.981/32.

8.2. Para emissão da Nota de Venda, deverá o arrematante apresentar, se pessoa física, cópia do RG, CPF, ou CNH e comprovante de residência ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por semelhança exibindo os originais, se pessoa jurídica cópia do RG, CPF do representante legal da empresa e comprovante de endereço mais cópia do cartão CNPJ, procuração ou contrato social. Em ambos os casos, se a arrematação foi celebrada por procurador, esse deverá apresentar procuração específica para a compra de determinado bem, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

8.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão do(a) leiloeiro(a) e o pagamento serão devolvidos ao arrematante, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do(a) Leiloeiro(a) e do Município de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO PARA RETIRADA

9.1. O(s) Lote(s) arrematado(s) será(ão) entregue(s) somente após a integralização do(s) pagamento(s) e a retirada do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser efetuada(s) após a homologação do Leilão pela Prefeitura Municipal de Campinas.

9.2. As despesas para desmontagem, transporte, frete, carregamento e outras para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s) são de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s), que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado à Prefeitura Municipal de Campinas ou a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o(s) lote(s) arrematado(s).

9.3. O arrematante é responsável pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando com todos os custos inerentes, tais como para carregamento, desmontagem, e transporte, bem como por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.).

9.4. O arrematante receberá os bens no estado físico e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

9.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, estado ou condições em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do arrematante com relação à irregularidade e/ou divergência do(s) bem(ns) arrematado(s) após a retirada do mesmo junto ao comitente vendedor.

9.6. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes (proprietários dos bens) e pelo(a) Leiloeiro(a), inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

9.7. Quando o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s) for(em) retirado(s) por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8. Os itens/lotes deverão serem retirados na USINA VERDE DE COMPOSTAGEM, localizada à Avenida Cônego Antônio Roccato, 2430, Chácaras Campos dos Amarais, Campinas, SP, mediante agendamento prévio, através dos telefones (19) 3733-7419 ou e-mail smsp.compostagem@campinas.sp.gov.br, com antecedência de 01 (um) dia útil em relação a data desejada da retirada.

9.8.1. O(s) arrematante(s) dos itens 01/05 (fertilizante orgânico), terá(ão) prazos individuais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do e-mail de liberação, para a retirada do material.

9.8.2. O arrematante do item 02 (cavaco de madeira compostado), terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos, da data de recebimento do e-mail de liberação, para a retirada do material.

9.9. Ultrapassado o prazo estabelecido para a retirada, o arrematante perderá em favor do Município de Campinas o valor pago, bem como o item/lote arrematado, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

10. REGRAS COMPLEMENTARES – PORTAL ELETRÔNICO DO(A) LEILOEIRO(A)

10.1. Para a participação do leilão via portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial, é obrigatório o registro do “login” e “senha” prévio e gratuito do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados, momento em que o participante deverá observar o regulamento disponível no referido portal, indicado no preâmbulo do edital, com a aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão para o qual queira participar.

10.2. O interessado, tendo realizado o registro do “login” e “senha” no portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial, terá acesso para participar do leilão. A nota de venda será preenchida com as informações Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando solicitado o registro do “login” e “senha”.

10.3. O participante registrará uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line, sendo seu uso restrito ao próprio usuário, comprometendo-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá imediatamente entrar em contato com o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Leiloeiro(a) pelo telefone: (11) 4040-8060 e enviar um e-mail para o endereço contato@rico-leiloes.com.br comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome, pois, o acesso à sua conta só será possível mediante a aposição da senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

10.4. Como cada leilão possui condições de pagamento e de venda, regras e particularidades diferentes, será necessário solicitar habilitação para cada leilão especificamente.

10.5. O interessado, ao solicitar sua habilitação, declara expressamente o ACEITE das condições de venda dos itens/ lotes anunciados no leilão para o qual solicitou habilitação e se compromete a honrar com o pagamento dos lances efetuados, bem como ao pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a) e de eventuais outros valores previamente anunciados, multas e despesas em caso de desistência.

10.6. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O(A) Leiloeiro(a) não cancela e nem anula lances efetuados através da internet.

10.7. O participante via portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial, poderá programar lances automáticos, que cobrirá qualquer oferta dada, acrescido de uma importância pré-fixada (incremento), obedecendo, contudo, um valor limite previamente definido pelo usuário, cujo objetivo é ter certeza de que seu lance será maior, caso não haja outro igual ou superior ao limite determinado.

10.8. Quando o(a) leiloeiro(a) começar a apregoar algum item/lote, este tempo não será mais exibido, ficando no seu lugar as situações atuais do item/lote que são: "Em pregão", "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", "Vendido", "Não vendido", "Condisional" ou "Repassa". Essas situações não terão tempo pré-determinado, ficando a critério de o(a) leiloeiro(a) definí-los. Por exemplo, quando a situação do item/lote estiver em "Dou-lhe duas" o(a) leiloeiro(a) poderá encerrá-lo a qualquer momento, mudando sua situação para "Vendido", "Não Vendido", "Condisional" ou "Repassa".

10.9. Os Lances via portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o(a) Leiloeiro(a) e o Comitente (proprietário dos bens) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do item/ lote. "Os lances oferecidos somente on-line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do(a) leiloeiro(a) pelo telefone: (11) 4040-8060 e enviar um e-mail para o endereço contato@rico-leiloes.com.br comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome, pois, o acesso à sua conta só será possível mediante a aposição da senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

eiro(a) ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e mau tempo, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

10.10. Com o fechamento do item/ lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, desde que este seja maior que o valor mínimo estipulado para cada item/lote pelo comitente vendedor, será considerado o vencedor do item/lote.

10.11. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, aplicar-se-á o disposto no item 8 deste Anexo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem ao Foro Campinas/SP, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorribel, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

11.2. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932.

12. LINK PARA ACESSO À REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

12.1. Em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue o link para acesso aos regulamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE RETIRADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00115364-22

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OBJETO: Alienação de materiais inservíveis (fertilizante orgânico e cavaco de madeira compostado).

MODALIDADE: Leilão nº 003/2025

Proponente: (nome/razão social) _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone 01: _____ **E-mail:** _____

1. Valor ofertado: R\$ _____ (_____)

para a compra do bem móvel descrito no **ITEM** _____ do Anexo I do Edital.

2. Valor referente à comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial: R\$
_____ (_____)

3. Declaro que o material/bem foi retirado nas condições estabelecidas no Edital.

Data: _____

ARREMATANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

LEILOEIRO(A) OFICIAL – JUCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00115364-22

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Alienação de materiais inservíveis (fertilizante orgânico e cavaco de madeira compostado).

MODALIDADE: Leilão nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.